



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 154/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.02 Sistema de Controle Interno e Ouvidoria

0412400032.003000 Manter e Desenvolver Atividades de Controle Interno e Ouvidoria

3.1.90.11.00.0000–Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1000-13 R\$ 12.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto De Agricultura e Pecuária

2060600162.049000 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário

3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1000-774 R\$ 26.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781200032.062 Manutenção do Depto de Esportes e Lazer

3.1.90.11.00.0000–Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1000-873 R\$ 20.000,00

3.1.90.13.00.0000–Obrigações Patronais –1000-874 R\$ 5.000,00

3.1.90.16.00.0000–Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil–1000-875 R\$ 20.000,00

3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1000-877 R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros –P.J.–1000-884 R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 111.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.03 Assessoria Jurídica

0409200032.004000 Manter e Desenvolver Ações da Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00.0000–Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1000-24 R\$ 12.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto De Agricultura e Pecuária

2060800152.048000 Manutenção do Programa Pomar da Família

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. p Distrib. Gratuita – 1000-779 R\$ 26.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781200032.062 Manutenção do Depto de Esportes e Lazer

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1000- 865 R\$ 8.000,00

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350

CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná

e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br

www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

3.3.90.39.00.0000—Outros Serviços de Terceiros –P.J.–1000-867	R\$	3.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 1000- 868	R\$	2.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
12.02 Depto de Esportes e Lazer		
2781200202.065 Realização de Atividades e Eventos de Recreação e Lazer		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1000- 893.....	R\$	10.000,00
3.3.90.31.00.0000—Prem. Culturais, Art., Cient. Desp. e Outras –1000-894.....	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.0000—Outros Serviços de Terceiros –P.J.–1000-897	R\$	40.000,00
TOTAL	R\$	111.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de outubro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 154/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 154/2019 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, relativo despesas com vencimentos e vantagens fixas para funcionários e combustível para o depto de agricultura.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 11 de outubro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito